

Propostas de reajuste salarial do Judiciário, MP e Defensoria Pública serão analisadas pelo Congresso

Cinco projetos de lei que reajustam salários e subsídios de servidores e membros do Poder Judiciário, do Ministério Público da União (MPU) e da Defensoria Pública da União (DPU) serão analisados pelo Congresso Nacional a partir deste mês.

As propostas chegaram à Câmara dos Deputados na última quinta-feira (8), e serão analisadas primeiramente em comissões temáticas para depois irem ao Plenário. De acordo com os projetos, será concedido reajuste de forma parcelada entre 2023 e 2024. Os textos informam que os reajustes visam recompor parte das perdas inflacionárias acumuladas desde a concessão dos últimos aumentos. Segundo o governo, o impacto orçamentário varia conforme o público atendido. O maior reajuste chega a quase R\$ 2 bilhões em 2023 e está previsto no projeto PL 2441/22.

As proposições se juntam ao Projeto de Lei (PL) 1392/22 do Tribunal de Contas da União (TCU), que propõe reajuste de 13,5% para os servidores da Corte de contas, e que tramita desde maio na Casa.

AS PROPOSTAS

O primeiro projeto (PL 2438/22), do Supremo Tribunal Federal (STF), reajusta o



Sede do Supremo Tribunal Federal, em Brasília: uma das cinco propostas que chegaram ao Congresso Nacional trata do reajuste de salário de ministros do STF

subsídio dos ministros do STF em 18%, com implementação em quatro parcelas, até chegar a R\$ 46.366,19 em 2024. A remuneração dos ministros do STF é o teto salarial do serviço público. O teto atual é no valor de R\$ 39.293,32. O PL 2439/22, do Ministério Público da União (MPU), propõe reajuste em 18% o valor do subsídio mensal do

procurador-geral da República, que também passará para R\$ 46.366,19 em 2024. Atualmente o valor é R\$ 39.293,32. O projeto da Defensoria Pública da União/DPU (PL 2440/22) prevê reajuste em 18% os subsídios do defensor público-geral federal, que iria para R\$ 40.940,09 em julho de 2024. Hoje, é de R\$ 34.694,99. O texto ainda reajusta os

vencimentos dos demais membros da carreira. Os congressistas vão ainda analisar o PL 2441/22, do STF, que propõe reajuste de 18% para os servidores de carreira do Poder Judiciário da União; e o PL 2442/22, do MPU, que reajusta em 18% o salário dos servidores de carreira do MPU e do Conselho Nacional do Ministério Público/CNMP.

Senado fará esforço concentrado para votar tributo dos combustíveis e previdência complementar

O Senado Federal poderá ter nova rodada de esforço concentrado neste mês de votar duas Medidas Provisórias (MPs) cujo prazo de validade está próximo do seu vencimento: a MP 1.119/22, que estende até 30 de novembro o prazo para a migração de servidores públicos federais para o regime de previdência complementar (Funpresp); e a MP 1.118/2022, que restringe até 31 de dezembro de 2022 o uso de créditos tributários decorrentes de contribuições sociais (PIS/Pasep e Cofins) a produtores e revendedores de combustíveis. O anúncio do esforço concentrado foi feito pelo presidente da Casa, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), antes do feriado. “Dentro do prazo

previsto para essas medidas provisórias, designaremos uma sessão do Senado para fazê-lo no decorrer do mês de setembro, com o escopo específico das medidas provisórias pendentes”, garantiu.

DESONERAÇÃO/ COMBUSTÍVEIS

A MP 1.118 perderá a validade já no dia 27 de setembro e retira da Lei Complementar 192, que desonerou tributos sobre combustíveis, a possibilidade de aferição de créditos tributários na aquisição de diesel, biodiesel, gás de cozinha e querosene de aviação. Segundo o governo, a MP “não causa impacto fiscal”, pois apenas põe fim a uma insegurança jurídica causada

pela redação original da lei. O governo alega que a redação do artigo 9º estaria levando à judicialização da questão dos créditos, ao dar a possibilidade de interpretação de que o comprador final do combustível poderia tomar créditos dos tributos mesmo com os produtos vendidos com alíquotas zero.

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Já a MP 1.119 perde a validade em 5 de outubro. A medida mantém a regra atual para o cálculo do benefício especial, mecanismo de compensação para quem decide trocar o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) pelo Regime de Previdência Complementar (RPC). Para quem decidir

migrar até 30 de novembro, a fórmula considera 80% das maiores contribuições. A partir de 1º de dezembro, o cálculo passará a ser feito com base nos recolhimentos registrados em todo o período contributivo. O texto também altera a natureza jurídica das fundações de previdência complementar. Elas passariam a ser estruturadas com personalidade jurídica de direito privado. Em vez da Lei de Licitações e Contratos, passariam a seguir as regras das sociedades de economia mista. Uma das consequências imediatas seria o fim do limite remuneratório dos dirigentes da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal (Funpresp).

(Gil Maranhão)

Petrobras reduz preço do gás de cozinha em 4,7%

Valor do quilo vendido às distribuidoras passa de R\$ 4,23 para R\$ 4,03

A Petrobras anunciou nessa segunda-feira (12) a redução, em 4,7%, do preço do GLP (gás liquefeito de petróleo), o gás de cozinha vendido em botijão. Com a redução, o preço médio cobrado das distribuidoras pela estatal passa de R\$ 4,23 por quilo para R\$ 4,03 por quilo a partir desta terça-feira (13) – equivalente a R\$ 52,34 por 13 quilos (o peso do conteúdo do botijão comum). “Essa redução acompanha

a evolução dos preços de referência e é coerente com a prática de preços da Petrobras, que busca o equilíbrio dos seus preços com o mercado, mas sem o repasse para os preços internos da volatilidade conjuntural das cotações e da taxa de câmbio”, afirmou a estatal em nota.

HISTÓRICO DE PREÇO

O preço do GLP havia sido alterado pela última vez no dia 9 de abril deste ano, quando o

quilo passou de R\$ 4,48 para R\$ 4,23 por kg, equivalente a R\$ 54,94 por 13kg. Antes, no entanto, vinha em trajetória de alta: em março, o gás de cozinha vendido pela Petrobras havia sido reajustado em 16,1%. Em outubro do ano passado, a alta havia sido de 7,2%. E em julho do mesmo ano, de 6%.

PREÇO AO CONSUMIDOR

Na semana encerrada em 3 de

agosto, o botijão foi vendido, em média, a R\$ 111,57 no país. Desse valor, R\$ 54,94 referem-se à Petrobras. A distribuição e a revenda respondem pela segunda maior parcela do custo ao consumidor, de R\$ 44,79. Já o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), representa R\$ 11,84%. Os impostos federais sobre o gás de botijão estão zerados até o final deste ano.

(Do G1)

ITAJUBARA S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL

CNPJ nº. 06.110.605/0001-11. NIRE 213.0000437-8. São convocados os Senhores Acionistas da ITAJUBARA S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL, na forma do inciso “b” do parágrafo único do art. 123 da Lei nº 6.404 de 1976, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 20 de setembro de 2022, às 11h, de forma exclusivamente digital, para analisar e votar sobre todas as matérias previstas no art. 132 da Lei nº 6.404 de 1976, relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro dos anos compreendidos no período de 2015 a 2022. Instruções gerais: 1. A Assembleia Geral Ordinária será realizada da forma digital, pelo sistema de videoconferência “Zoom®”, através de acesso ao link a ser obtido pelos acionistas que desejarem participar da Assembleia Geral digital, através de prévia solicitação pelo e-mail: acionistas.itajubara@gmail.com; 2. As Assembleias Gerais realizadas de forma digitais serão consideradas como realizadas na sede da sociedade, na forma prevista no art. 1º, §1º, inciso II c/c §2º, §3º e §4º e no art. 2º, §3º da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020. Recife, 10 de setembro de 2022. Nassau Administração e Participação Ltda. - Guilherme Cavalcanti da Rocha Leitão e Paulo Marcelo Simões Amaral – Diretores Gerentes.

ITAPICURU AGRO INDUSTRIAL S/A

CNPJ nº. 10.319.846/0001-42. NIRE 213.0000464-5. São convocados os Senhores Acionistas da ITAPICURU AGRO INDUSTRIAL S/A, na forma do inciso “b” do parágrafo único do art. 123 da Lei nº 6.404 de 1976, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 20 de setembro de 2022, às 9h, de forma exclusivamente digital, para analisar e votar sobre todas as matérias previstas no art. 132 da Lei nº 6.404 de 1976, relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro dos anos compreendidos no período de 2015 a 2022. Instruções gerais: 1. A Assembleia Geral Ordinária será realizada da forma digital, pelo sistema de videoconferência “Zoom®”, através de acesso ao link a ser obtido pelos acionistas que desejarem participar da Assembleia Geral digital, através de prévia solicitação pelo e-mail: acionistas.itapicuru@gmail.com; 2. As Assembleias Gerais realizadas de forma digitais serão consideradas como realizadas na sede da sociedade, na forma prevista no art. 1º, §1º, inciso II c/c §2º, §3º e §4º e no art. 2º, §3º da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020. Recife, 10 de setembro de 2022. Nassau Administração e Participação Ltda. - Guilherme Cavalcanti da Rocha Leitão e Paulo Marcelo Simões Amaral - Diretores Gerentes.

PROCESSO Nº. 0819945-20.2019.8.10.0001

EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
EXECUTADO: RODRIGUES & CARNEIRO LTDA - CNPJ
EXECUTADA: MARIA CARNEIRO DE SOUSA
Ambos com endereço incerto e não sabido.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº: 0819945-20.2019.8.10.0001

Ação: MONITÓRIA

AUTOR: BANCO DO NORDESTE

REU: RODRIGUES & CARNEIRO LTDA, MARIA CARNEIRO DE SOUSA

O Excelentíssimo Senhor José Eulálio Figueiredo de Almeida, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão.

Citando (a) (s): RODRIGUES & CARNEIRO LTDA CNPJ 29.827.882/0001-45 e MARIA CARNEIRO DE SOUSA, CPF 656.110.203-72, com endereço incerto e não sabido.

FINALIDADE: FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que fica CITADA a pessoa acima nomeada para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, efetuar o pagamento da dívida de R\$ R\$ 48.627,00 (quarenta e oito mil seiscientos e vinte e sete reais), mais honorários advocatícios de cinco por cento do valor atribuído à causa, ou, no mesmo prazo, ofertar embargos. O demandado ficará isento do pagamento de custas processuais se efetuar o pagamento no prazo acima assinalado. Caso sejam ofertados embargos, fica suspensa a eficácia do mandado inicial (art. 702, §4, do CPC). Não efetuado o pagamento, ou não sendo oferecidos os embargos ou sendo estes rejeitados, fica constituído, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo-se o processo em observância ao disposto no Título II do Livro I da Parte Especial, no que for cabível. E para que chegue ao seu conhecimento e não possa alegar ignorância no futuro, expediu-se o presente EDITAL, que será fixado no lugar de costume, nos termos da petição inicial e despacho prolatado nos autos da Ação em epígrafe. Fica a parte advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, do CPC). O que se CUMPRAM nos termos e na forma da Lei. Dado e passado o presente em secretaria, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, aos 24 de maio de 2022. Eu, ANNA CAROLINA TAVARES BESSA, servidor da Secretaria Judicial Única Digital Cível, digitei e conferi.

JOSÉ EULÁLIO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Juiz de Direito da 8ª Vara Cível do Termo de São Luís/MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio – MA, por meio da Pregoeira Oficial, Portaria 026/2022, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Modo de disputa: Aberto, do tipo menor preço por item, pelo sistema de registro de preços, autorizada pelo Processo nº 487/2022, processo cujo objeto é a eventual aquisição de produtos de malharia para o Município de Igarapé do Meio – MA. A realização do certame está prevista para o dia 26 de setembro de 2022 às 09h00min – horário de Brasília. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaigarapedomeio.com.br. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data da publicação no site: www.licitaigarapedomeio.com.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitaigarapedomeio@gmail.com.

Igarapé do Meio/MA.

Patrícia da Silva Cruz

Pregoeira

MB Engenharia e Construções, inscrita no CNPJ nº 10.316.741/0001-30, torna público que Requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais de Paço do Lumiar, em setembro de 2022, a Licença de Instalação, para o empreendimento imobiliária Cond Fernando de Noronha, localizado na rua 15, quadra 22, nº 01, Lot Bob Kennedy, Paço do Lumiar-MA, conforme processo 2128/2019

MB Engenharia e Construções, inscrita no CNPJ nº 10.316.741/0001-30, torna público que Recebeu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais de Paço do Lumiar, em setembro de 2022, a Autorização de Corte Isolado de Árvores, para o empreendimento imobiliária Cond Fernando de Noronha, localizado na rua 15, quadra 22, nº 01, Lot Bob Kennedy, Paço do Lumiar-MA, conforme processo 0695/2022